



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI nº 951 de 05 de Outubro de 2004.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de **R\$ 635.000,00(seiscentos e trinta e cinco mil reais)** e dá outras providências.

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito adicional suplementar no importe de **R\$ 635.000,00(seiscentos e trinta e cinco mil reais)**, às seguintes dotações:

Ficha	Dotação	valor
126	02.04.02.12.361.1202.1007.4.4.90.51.02	35.000,00
273	02.05.01.16.482.1601.1042.4.4.90.51.01	50.000,00
288	02.05.01.17.512.1701.1054.4.4.90.51.01	150.000,00
282	02.05.01.17.511.1701.1051.4.4.90.51.01	80.000,00
301	02.06.01.26.782.2606.1058.4.4.90.51.01	185.000,00
471	02.09.02.08.243.0803.2101.3.3.90.30.01	10.000,00
472	02.09.02.08.243.0803.2101.3.3.90.39.01	35.000,00
212	02.04.06.27.812.2701.2047.3.3.90.30.01	90.000,00
TOTAL		635.000,00

Artigo 2º - Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

Ficha	Dotação	valor
25	02.01.01.04.122.0401.2004.3.3.90.14.00	20.000,00
27	02.01.01.04.122.0401.2004.3.3.90.36.00	2.000,00
28	02.01.01.04.122.0401.2004.3.3.90.39.01	1.000,00
31	02.01.01.04.122.0403.2005.3.3.90.39.01	8.000,00
127	02.04.02.12.361.1202.1008.4.4.90.51.02	25.000,00
131	02.04.02.12.361.1202.1012.4.4.90.51.02	30.000,00
134	02.04.02.12.361.1202.1015.4.4.90.52.02	10.000,00
135	02.04.02.12.361.1202.1016.4.4.90.51.02	7.000,00
188	02.04.06.27.812.2701.1019.4.4.90.51.02	35.000,00
189	02.04.06.27.812.2701.1019.4.4.90.52.02	5.000,00
194	02.04.06.27.812.2701.1022.4.4.90.51.02	35.000,00
195	02.04.06.27.812.2701.1023.4.4.90.51.01	5.000,00
216	02.04.07.13.392.1301.2049.3.3.90.30.01	5.000,00
255	02.04.01.15.451.1501.1033.4.4.90.51.01	5.000,00
259	02.01.01.15.451.1501.1037.4.4.90.51.01	5.000,00
261	02.05.01.15.451.1501.1039.4.4.90.51.02	32.000,00
299	02.06.01.26.782.2606.1056.4.4.90.51.01	15.000,00
263	02.05.01.15.452.1501.1041.4.4.90.51.01	3.000,00
274	02.05.01.17.511.1701.1043.4.4.90.51.01	5.000,00
276	02.05.01.17.511.1701.1045.4.4.90.51.01	10.000,00
278	02.05.01.17.511.1701.1047.4.4.50.41.00	10.000,00
300	02.06.01.26.782.2606.1057.4.4.90.51.01	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

326	02.07.01.20.606.2005.1068.4.4.50.41.00	25.000,00
365	02.08.02.09.272.0901.2078.3.1.90.13.00	132.000,00
421	02.08.02.10.305.1007.1087.4.4.90.52.02	25.000,00
525	02.11.01.28.843.0000.9003.4.6.71.01	110.000,00
TOTAL		635.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, está lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 05 de Outubro de 2004.


José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal. Proposição de Lei nº 009/2004.